



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º: 343 /COGSE/SEAE/MF

Brasília, 3 de outubro de 2002.

Referência: Ofício nº 2.107 GAB/SDE/MJ, 16 de maio de 2001.

Assunto: Ato de Concentração nº 08012003057/2001-22

Requerentes: CDC Equity Capital, Charterhouse General Partners (VI) Limited e Alstom Holdings.

Operação: Trata-se da aquisição do setor mundial de prestação de serviços elétricos e mecânicos da Alstom por CDC Equity Capital e Charterhouse General Partners (VI) Limited.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública

“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.”

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas: CDC Equity Capital, Charterhouse General Partners (VI) Limited e Alstom Holdings.

1. DAS REQUERENTES

1.1. PARTICIPANTE A

1. A **CDC Equity Capital**, doravante denominada “CDC EQ”¹, é uma companhia de administração de fundos de investimentos, controlada pela CDC Ixis Private Equity², uma subsidiária integral do grupo francês Caisse des Dépôts et Consignations (CDC).

2. As principais atividades da CDC Ixis Private Equity envolvem: “venture capital”, “expansion capital”, “LBOs”, “mezzanine finance” e “funds of funds”. A CDC EQ³, unidade de investimento que atua em “LBOs”, é controladora dos fundos CDC Enterprises e CDC Enterprises II.

3. O Grupo CDC possui participação no Brasil e no Mercosul somente por meio da sua subsidiária de seguros “Caisse Nationale de Prévoyance”, doravante denominada CNP, sendo esta líder do mercado de seguradoras na França com 14 milhões de assegurados. No Brasil, a CNP detém 50,7% das ações da seguradora brasileira Caixa de Seguros⁴, que atua no setor de companhias de seguros para pessoas físicas e jurídicas.

4. A participação acionária do Grupo CDC em empresas no Brasil e no Mercosul, por meio da subsidiária CNP, encontra-se listada no quadro abaixo:

QUADRO I:

<u>Empresa</u>	<u>Participação</u>
CNP Seguros de Vida (Argentina)	76,5%
Provencia Vida (Argentina)	40%

¹ Com sede em Tour Marine Montparnasse, BP 173-75 755, Paris Cedex 15, França

² A CDC Ixis Private Equity é controlada pela CDC EXIS, divisão bancária da “Caisse de Dépôts et Consignations”

³ A CDC EQ é uma unidade de investimento da CDC Ixis Private Equity que atua em “LBOs” desde 1998 (conforme informação consultada no site www.cdcixispe.com).

⁴ A CNP é detentora de 50,75% das ações da Caixa Seguradora S/A., que oferece seguros de vida e outras formas de seguros utilizando a rede de agências da Caixa Econômica Federal (que é outra acionista majoritária da Caixa Seguradora S/A.) e também atua por meio de duas subsidiárias: Caixa Previdência (99% de controle), em fundo de previdência; e Federal Capitalização (51% de controle) no ramo de fundos de investimento.

Fraterna Vida (Argentina)	29,9%
Fraterna Retiro (Argentina)	29,9%
Previsol (Argentina)	29,8%
Caixa de Seguros (Brasil)	50,7%

Fonte: Requerentes

5. O faturamento da empresa CDC EQ, no ano de 2000, no mundo, foi de aproximadamente R\$ 72.849.477,00⁵.

1.2. PARTICIPANTE B

6. A **Charterhouse General Partners (VI) Limited**, doravante denominada “Charterhouse”⁶, pertence ao Grupo Charterhouse Development Capital Holdings, doravante denominado “CDCH”. A Charterhouse administra os investimentos da Charterhouse Capital Partners (IV), e não oferta produtos e serviços no Brasil⁷.

7. A principal atividade da CDCH são serviços de administração de fundos, incluindo administração de investimentos, consultorias e serviços para diversos fundos de investimento e “equity capital”. A CDCH faz parte do Grupo HSBC, organização britânica de serviços bancários e financeiros⁸.

8. O faturamento da Charterhouse, em 2000, foi de R\$ 79.849.477,00 no mundo, não apresentando faturamento no Brasil e no Mercosul. Já o Grupo HSBC, faturou, em 2000, R\$

⁵ Valor informado pelas requerentes de acordo com a taxa de conversão cambial Euro/Real (1 Euro = 2,8346100 Reais), divulgada pelo Banco Central para o dia 29/07/02.

⁶ Com sede na 85 Watling Street, EC4m 9BX, em Londres, Inglaterra

⁷ Conforme consta no questionário da Resolução 15, Anexo 1, IV.1.

⁸ O Grupo HSBC hoje não é mais relevante para a presente operação, pois no dia 21 de junho de 2001 o Grupo HSBC vendeu a Charterhouse Development Capital Holding Limited (CDCH) para a equipe que a administrava. A Charterhouse General Partners VI Limited, uma das compradoras, é uma subsidiária da CDCH. A CDCH agora é uma subsidiária da Charterhouse Capital Limited (CCL). O Grupo CCL oferta serviços de capitais e de administração de fundos, e não possui participação em empresas do setor industrial no Brasil.

25.000.000.000,00 no mundo, R\$ 1.250.000.000,00 no Brasil e R\$ 700.000.000,00 nos demais países do Mercosul⁹.

1.3. PARTICIPANTE C

9. A **Alstom Holding**, doravante denominada “Alstom”¹⁰, é detida pelo Grupo Alstom, que atua mundialmente em atividades ligadas aos setores de infra-estrutura de energia e infra-estrutura de transportes. A Alstom Holding atua no ramo de atividades de prestação de serviços elétricos e mecânicos, sendo que, no Brasil, atua principalmente em atividades ligadas a produtos e serviços de infra-estrutura nos setores metroferroviário e elétrico.

10. As empresas pertencentes ao Grupo Alstom com atuação no Brasil estão relacionadas abaixo¹¹:

QUADRO II

Alstom Brasil Ltda
Alstom Indústria S/A
Alstom Elec S/A
ALTM S/A – Tecnologia e Serviços de Manutenção
ETE Indústria e Comércio S/A
Alstom Participações Ltda
Alstom Power Holding Ltda
Cegelec Engenharia S/A

Fonte: Requerentes

11. O faturamento da Alstom no ano de 2000, foi de R\$ 6.221.968.950,00 no mundo, R\$ 53.857.590,00 no Brasil e R\$ 56.692.200,00 no Mercosul¹².

⁹ Conforme informações em resposta ao Ofício 2433 COGSE/SEAE/MF.

¹⁰ Com sede na 25 avenue Kléber, 75116, Paris, França.

¹¹ Relação das empresas fornecida em resposta ao ofício 1583/01.

¹² Valores informados pelas requerentes de acordo com a taxa de conversão cambial Euro/Real (1 Euro = 2,8346100 Reais), divulgada pelo Banco Central para o dia 29/07/02.

2. DA OPERAÇÃO

12. A operação, realizada no exterior, consiste na aquisição do setor mundial de prestação de serviços elétricos e mecânicos da Alstom Holdings, financiada pela CDC Equity Capital e Charterhouse General Partners (VI) Limited, empresas que atuam como investidores financeiros.

13. O ato foi formalizado inicialmente com o documento “Purchase Agreement”, celebrado em 16 de abril de 2001, por meio do qual as requerentes expuseram a proposta de aquisição do setor objeto da operação. O presente ato foi concretizado em 19 de abril de 2001, com a assinatura do “Contrato de Compra”, firmado entre a Alstom Holdings, CDC Enterprises, CDC Enterprises II e Charterhouse General Partners (VI) Limited. O setor adquirido é a divisão da Alstom S/A., responsável por “contracting”, que será controlada por uma companhia a ser criada pelas compradoras.

14. Com a operação, a CDC EQ e a Charterhouse procederão a aquisição de alguns ativos no Brasil, tendo como consequência a transferência do setor de prestação de serviços elétricos e mecânicos da Alstom Industria S.A. para uma nova empresa, indiretamente detida pelas adquirentes, denominada CEGELEC Engenharia S/A.. Os ativos envolvidos na operação incluem determinados contratos com clientes, assim como, informações sobre clientes, dados de mercado e informações sobre vendas anteriores. Além disso, a CDC EQ e a Charterhouse irão adquirir certos bens fixos limitados (um prédio) da CEGELEC Engenharia S/A.

15. O valor da operação, conforme estabelecido no item 1.03, cláusula 1, do “Contrato de Compra”, será de 750 milhões de euros. Estima-se que o valor total dos ativos brasileiros envolvidos na operação será de aproximadamente R\$ 33 milhões, sendo que grande parte desse valor consiste de bens recebíveis (quantias devidas em virtude contratos com clientes).¹³

16. O presente ato de concentração foi apresentado à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça em 16/05/2001, sendo que, a submissão do presente ato aos integrantes

¹³ Conforme informado em resposta ao ofício1583/01.

do Sistema Brasileiro de Defesa de Concorrência ocorreu, segundo as requerentes, em virtude do disposto no parágrafo 3º do art.54 da Lei 8884/94, tendo em vista os faturamentos dos grupos detentores das empresas envolvidas na operação terem sido superiores a R\$ 400 milhões no exercício financeiro de 2000.

3. MERCADO RELEVANTE

3.1. Mercado Relevante Produto

17. As atividades da Alstom, em nível mundial, podem ser divididas em dois setores: infra-estrutura de energia e infra-estrutura de transportes, tanto na fabricação de produtos como na instalação desses produtos (serviços de manutenção e instalação). No setor de infra-estrutura de energia, suas atividades incluem: geração de energia elétrica (projetos para usinas, suprimento de turbinas e sistemas de controle, geradores, serviços de manutenção e modernização de usinas elétricas), transmissão e distribuição de energia elétrica (redes de transmissão, geradores, serviços de manutenção e equipamentos para redes) e “contracting” (desenvolvimento de projetos e instalação de redes elétricas). No setor de infra-estrutura de transportes, a Alstom desenvolve as atividades de geração de energia, geração e transmissão de energia, “contracting” e infra-estrutura de transportes.¹⁴

18. O objeto da operação é a divisão mundial de serviços elétricos e mecânicos da Alstom (“Alstom Contracting¹⁵”) que pertencia à Alstom Holdings. A Alstom Contracting, setor adquirido, é um negócio de instalação de redes elétricas e mecânicas especializado na instalação de equipamentos eletrônicos de baixa e alta voltagem, equipamentos HVAC (aquecedores, ventiladores, ar-condicionados, equipamentos de comunicação e equipamentos de controle de processo em estabelecimentos comerciais e industriais), assim como instalações de infra-estrutura (iluminação pública, cabos de telecomunicações, etc). O referido setor objeto da operação,

¹⁴ Conforme informações das requerentes prestadas em resposta ao Ofício 2433/ COGSE/SEAE.

¹⁵ O termo “Contracting” refere-se a um serviço que desenvolve projetos e instalação de redes elétricas e mecânicas (como sistemas Hidráulicos) em indústria (usinas e fábricas) e comércios (shoppings centers).

encontra-se presente no mercado mundial, especialmente, na Europa (França, Alemanha, Bélgica e Inglaterra), Ásia e África.

19. Sendo assim, definimos o mercado relevante do produto para a presente análise como a área de atuação do setor adquirido da Alstom, qual seja, desenvolvimento de projetos e instalação de redes elétricas e mecânicas. Considera-se como mercado relevante os serviços referentes ao setor objeto da operação, tendo em vista que as requerentes utilizarão as mesmas estruturas e ofertarão os mesmos serviços de “contracting” anteriormente prestados pela Alstom.

3.2. Mercado Relevante Geográfico

20. O mercado relevante geográfico definido para esse caso será o nacional, tendo em vista a atuação da Alstom no Brasil.

21. No Brasil, a Alstom desenvolve as atividades de geração de energia, transmissão e geração de energia, “contracting” e infra-estrutura de transportes.

22. Como consequência da operação no mercado nacional, foi transferido as atividades da Alstom no Brasil de instalação de estruturas elétricas e mecânicas em indústrias (“contracting”) para a nova companhia criada pela CDC EQ e Charterhouse.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO

23. Do exposto, os grupos CDC e CDHC, por meio de suas subsidiárias CDC EQ e Charterhouse, estão adquirindo a divisão mundial de serviços elétricos e mecânicos da Alstom (“contracting”).

24. Segundo informações prestadas em resposta ao Ofício nº 1733 enviado por essa Secretaria, as requerentes afirmam que o Grupo CDC, assim como as subsidiárias do grupo, não possuem participação em empresas com atuação no setor industrial e, conforme relatado

anteriormente, sua única participação no Brasil se dá por meio da seguradora brasileira Caixa de Seguros.

25. O Grupo HSBC¹⁶, que no momento da operação era detentor do Grupo CDCH, não possui participação direta ou indireta em empresas do setor industrial com atuação no Brasil, tampouco suas subsidiárias, conforme listadas no Doc.I do Anexo I da Resolução 15, participam direta ou indiretamente em qualquer empresa com atividades no setor industrial.

26. A Charterhouse, assim como seu grupo controlador CDCH, não atua no Brasil e também não detém participação acionária em empresas do setor industrial, nem tão pouco em setores verticalmente relacionados com o mercado relevante considerado para a presente análise.

27. Por fim, como nenhuma das adquirentes, bem como seus respectivos grupos, operavam no setor anteriormente detido pela Alstom, haverá apenas uma troca de players no referido setor.

¹⁶ Conforme informado em resposta ao ofício 1733/COGSE/SEAE o Grupo HSBC não é mais detentor da requerente Charterhouse Development Capital Holding Limited (CDCH).

5. RECOMENDAÇÃO

28. Conclui-se que as empresas adquirentes, e seus grupos controladores, não atuavam no mercado envolvido, nem tão pouco em outros mercados verticalmente relacionados, e como não decorreu do ato incremento no *market share* de qualquer das partes envolvidas, constitui-se a operação uma substituição de agente econômico.

29. Assim sendo, a análise não evidencia prejuízo ou mudança na estrutura da concorrência, recomendamos, portanto, a aprovação do ato sem restrições.

À consideração superior.

RODRIGO AFFONSO DOS SANTOS

Assistente Técnico

MARCELO DE MATOS RAMOS

Coordenador-Geral de Comércio e Serviços

De acordo.

CRISTIANE ALKIMIN J. SCHMIDT

Secretária-Adjunta

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA

Secretário de Acompanhamento Econômico